

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2014 - PR**

CNPJ: 02.247.113/0001-11
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

Processo Administrativo: 10/2014
Processo de Licitação: 10/2014
Data do Processo: 10/11/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis, eletrodomésticos e outros equipamentos, destinados aos serviços, projetos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaçaba.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 10/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Novembro de 2014, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 3091, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 10/2014, Licitação nº 8/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6040); TARSIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (6173)

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6040); TARSIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (6173). Os documentos foram analisados pelos presentes, tendo sido constatado que as empresas atenderam a todas as exigências do edital, sendo, desta forma, declaradas HABILITADAS nessa fase do certame, com exceção da empresa TARSIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (6173) que foi inabilitada por não ter comprovado a boa situação financeira nos termos do item 6.1.9 do edital. Sendo assim passou-se o item 5 para a segunda colocada pelo valor de R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais). Com relação ao item 9, considerando que se trata de única proponente, o pregoeiro concedeu o prazo de oito dias para sanar o vício, nos termos do artigo 48, §3º da Lei 8.666/93. Os representantes presentes à sessão manifestaram concordar com todos os atos e decisões tomadas, renunciando ao direito de interpor recurso. Fica o processo aguardando o transcurso do prazo.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Joaçaba, 24 de Novembro de 2014

COMISSÃO:

TIAGO DUPONT GIUMBELLI - - Pregoeiro(a)
FERNANDO AULER DE OLIVEIRA - - EQUIPE DE APOIO
JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO - - EQUIPE DE APOIO
LOIVA OTTO GRISNER - - EQUIPE DE APOIO
EDUARDO DE CARLI BORTOLI - - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Roberto Antonio Tessaro - - Roberto Tessaro e Cia Ltda

Caleb Gerson Kieling - - Tarsio Com e Representações